

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 05/2018

**COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP -**

FOLHA DE APRESENTAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Decreto Municipal nº. 008/2004; Decreto Municipal nº 1.370/2009; Decreto Municipal nº 3.964/2014; Decreto nº 4.681/2017 (Retificado); Decreto Municipal nº 4.893/ 2017; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para *aquisição de fraldas geriátricas descartáveis nos tamanhos P, M, G e XG, para os pacientes do Município que necessitam deste insumo.*

ADJUDICAÇÃO: POR ITEM

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Ficha
02.015.001.10.301.0064.2107	33903000	148	928

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ **Data:** 08 de março 2018
- ✓ **Recebimento de propostas:** Até às 09:00 (nove horas)
- ✓ **Horário (Início da Disputa):** A partir das 10h00 (dez horas)
- ✓ **Endereço:** www.blcompras.org.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 5.004 de 11 de janeiro de 2018 .

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) **ANEXO 1** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO 2** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) **ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **ANEXO 4** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) **ANEXO 5** - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f) **ANEXO 6** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g) **ANEXO 7** - MINUTA DO CONTRATO;
- h) **ANEXO 8** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e
- i) **ANEXO 9** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 19 de fevereiro de 2018

Marineth M. A. Monteiro
PREGOEIRA



- CORPO DO EDITAL -

1 – OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

1.2. “Cota Principal” - 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.3. “Cota Reservada” - Fica reservada a Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

1.3.1. Para a “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

1.3.2. Para a “Cota Reservada” as interessadas deverão comprovar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

1.3.3. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.3.4. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

1.3.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item **8.2.1.1.** do edital.

OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº. 8.538/2015, ARTIGO 8º.

1) - § 2º, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2) – § 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

c) A total sujeição à legislação pertinente.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <www.bllcompras.org.br>.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP, DECLARAÇÃO CONJUNTA , e, CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO CONJUNTA**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br> , a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data

e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4. A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes destes edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O (A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DAS SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 04) deste edital indica se a licitação será feita **POR ITEM** isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as

duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados por **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 04)**.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.7. A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8. No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.8.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 04)**, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de MENOR VALOR POR ITEM, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.10.2. Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 08:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.10.5. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do MENOR VALOR POR ITEM aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.2.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

8.2.1.2. A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP É OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES DO ITENS COM COTA DE 25%, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9 – PAGAMENTO, PRAZO, ENTREGA E GARANTIA

9.1. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante emissão de nota fiscal correspondente em até 30 dias, a contar da data de entrega dos materiais, nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 31, 3º ANDAR - BAUXITA
OURO PRETO – MG CEP: 35400-000
CNPJ: 18.295.295.0004-89

9.2. PRAZO:

9.2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.2.2. A forma de solicitação das fraldas descartáveis geriátricas pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do Processo será parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail com a Nota de Empenho anexada.

9.2.3. Após o recebimento do pedido via e-mail o fornecedor terá até 05 (cinco) dias úteis para entregar as Fraldas Geriátricas descartáveis no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. ENTREGA: As fraldas geriátricas descartáveis deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de saúde desta cidade, localizado na Rua Hugo Soderi S/N – bairro Saramenha – Ouro Preto - MG - Telefone: (31) 3559-3304. (Fundação Aleijadinho).

9.4. GARANTIA: O prazo de validade das fraldas descartáveis geriátricas entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega.

10 - OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.1.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

10.1.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos insumos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;

10.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento das fraldas geriátricas descartáveis, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

10.1.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega das fraldas geriátricas descartáveis no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

10.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.2.1. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega das fraldas descartáveis geriátricas, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

10.2.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

10.2.4. Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as Unidades beneficiadas com a aquisição das fraldas geriátricas descartáveis, comprovarem

discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do Produto;

10.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das fraldas geriátricas descartáveis.

11 – RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

11.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

11.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

12.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

13 – CONTRATAÇÃO

13.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

14.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

14.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

15 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na

Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, Nº. 12 - Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

15.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

15.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

15.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal;

15.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital.**

15.5. O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

16.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouropreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

16.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

16.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site <www.ouropreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

16.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

16.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

16.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

17 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

17.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

17.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA: a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora; em original, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

17.1.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO: a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos comprobatórios de habilitação; em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

17.1.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração conjunta (obedecendo ao modelo do ANEXO 8); **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

17.1.4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 9); **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

Na hipótese do licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):

17.1.5. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) para os itens reservados deverão apresentar a certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas; em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

OBS.: A empresa que não protocolizar os documentos exigidos no item 15 no prazo determinado no Edital será desclassificada.

17.1.6. AMOSTRAS: É necessário o envio de amostra para liberação de parecer técnico da empresa vencedora do certame em até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, podendo ser prorrogado por igual período e em uma única vez, desde que requerido à Superintendência de Compras e Licitações, e autorizado pela secretaria responsável; e as

condições das amostras deverão estar de acordo com a Portaria nº1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a Resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Local de entrega: Secretaria de Saúde, Rua Mecânico José Português, nº. 240, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto- MG; aos cuidados de Leandro Leonardo de Assis Moreira.

A proposta escrita e a documentação exigida (ver item 15.1 deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS:

REFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 05/2018
LICITANTE: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÕES E CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 05/2018
LICITANTE: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÕES E CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO.

17.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação, declarações e certidão de enquadramento, escaneados no e-mail compras@ouopreto.mg.gov.br.

17.3.1. O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

- 18.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.
- 18.3.** As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5.** A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 18.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 18.7.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- 18.9.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/20006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 18.10.** O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.
- 18.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 19 de fevereiro de 2018

Marineth M. A. Monteiro
Pregoeira – PMOP

Virgínia Borges Silva
OAB/MG 180.184
Diretora do Departamento de Atos e Contratos Administrativos

Edital elaborado por Marineth M. A. Monteiro

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2018

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – APRESENTAÇÃO

O Município de Ouro Preto atualmente possui uma demanda de pacientes em tratamento domiciliar que fazem uso de fraldas geriátricas descartáveis. De acordo com levantamento feito pela Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, atualmente fornecemos fraldas para aproximadamente **(350)** (trezentas e cinquenta) pessoas. O objetivo da Secretaria Municipal de Saúde é atender a demanda de fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis a pacientes em tratamento domiciliar do Município e, em conformidade a Portaria Conjunta 01/2010 que cita em seu art.4º “uma vez iniciado o fornecimento das fraldas geriátricas, seu fornecimento será contínuo, salvo quando o Serviço de Auditoria da Saúde emitir parecer permitindo a interrupção do fornecimento”.

2 – OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de fraldas geriátricas descartáveis nos tamanhos P, XG, G e M para os pacientes do Município que necessitam deste insumo.

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA – QUANTITATIVO E DESCRITIVO DE FRALDAS GERIÁTRICAS.

3 – JUSTIFICATIVA

Atender a demanda de fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis a pacientes em tratamento domiciliar do Município que necessitam deste insumo que é solicitado pelo médico do PSF de referência, por se tratar de uma necessidade básica, considerando o direito garantido constitucionalmente, citado no art.6º da Constituição Federal, cuja redação cita tratar-se de um dos princípios fundamentais do direito à saúde, que é a integralidade e, segundo o qual, o Poder Público deve garantir que todos os serviços de saúde sejam postos à disposição da população. Além disso, proporcionar ao paciente bem-estar e comodidade no tratamento diário, uma vez que, a proposta base para fornecimento é de 01 (uma) fralda geriátrica para cada 08 horas:

Base de Cálculo para fornecimento: **01 fralda x 03 vezes ao dia x 30 dias = 90 fraldas / mês por paciente.**

Este número poderá ser aumentado considerando o grau de necessidade de cada paciente. Para a liberação de um número maior é necessária a emissão de um novo laudo, justificando o aumento.

4 – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – A forma de solicitação das fraldas descartáveis geriátricas pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do Processo será parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail com a Nota de Empenho anexada.

4.2 – Após o recebimento do pedido via e-mail o fornecedor terá até 05 (cinco) dias úteis para entregar as Fraldas Geriátricas descartáveis no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 – As fraldas geriátricas descartáveis deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, localizado na Rua Hugo Soderi S/N – bairro Saramenha – Ouro Preto - MG - Telefone: (31) 3559-3304. (Fundação Aleijadinho).

5 – OBRIGAÇÕES

5.1 – Será responsabilidade da CONTRATADA:

5.1.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.1.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

5.1.3 – Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos insumos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento das fraldas geriátricas descartáveis, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

5.1.5 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega das fraldas geriátricas descartáveis no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

5.2 – Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

5.2.1 - Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega das fraldas descartáveis geriátricas, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

5.2.2 - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

5.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

5.2.4 - Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as Unidades beneficiadas com a aquisição das fraldas geriátricas descartáveis, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do Produto;

5.2.5 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das fraldas geriátricas descartáveis.

6 – GARANTIA

O prazo de validade das fraldas descartáveis geriátricas entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega.

7 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotações	Elementos de despesas	Fontes de Recursos	Fichas
02.015.001.10.301.0064.2107	33903000	148	928

8 - PARECER DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

As propostas oferecidas serão analisadas pela Atenção Primária à Saúde, para essa análise, as empresas vencedoras do certame deverão apresentar 1 (uma) amostra do (s) produtos (s) cotado (s) para avaliação a fim de se garantir que as propostas atendam as especificações referentes neste Termo de Referência.

9 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante emissão de nota fiscal correspondente em até 30 dias, a contar da data de entrega dos materiais, nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 31, 3º ANDAR - BAUXITA
OURO PRETO – MG CEP: 35400-000
CNPJ: 18.295.295.0004-89

10 - DO PROCESSO

Fica vedada a participação de Empresas ligadas a funcionários Públicos em Processos Licitatórios Municipais de acordo com a Lei 8.666/93 artigo 9º e suas alterações.

11 – VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

11.2 - Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta e prazo da entrega, bem como o número da conta corrente, agência e nome do Banco do fornecedor.

12 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo do serviço do almoxarifado da Secretaria de Saúde.

13 – PRAZO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses com prazo de garantia dos produtos de 12 (doze) meses.

14 - GESTOR DO CONTRATO

Fica nomeado para gerir esta solicitação ao servidor Leandro Leonardo de Assis Moreira, Superintendente de Rede.

15 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

É necessário o envio de amostra para liberação de parecer técnico à empresa vencedora do certame em até três dias úteis e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a Resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.

Ouro Preto, 17 de janeiro de 2018.

Eliane Cristina Damasceno Coleta
Secretária Municipal de Saúde

Leandro Leonardo de Assis Moreira
Gestor do contrato



ANEXO I - AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Fraldas descartáveis geriátricas, tam. XG - fralda descartável de uso adulto, formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, transferlayer e gel superabsorvente. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal forte ou intensa/severa. Elástico nas pernas que proporcionam conforto e liberdade de movimentos. Barreiras laterais e núcleo superseguro com alta concentração de gel para absorção e retenção imediato. Camada interna que distribui e retém o líquido rapidamente, deixando a pele seca e protegida. Fitas adesivas laterais reposicionáveis de camada dupla, podendo ser colada e descolada todas as vezes que forem necessárias. Indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor em contato com a urina, o que permite controlar o horário de troca da fralda sem necessidade de abrir e fechar o produto. Cobertura externa toque suave que não faz barulho aos movimentos e promove contato suave com a pele. O produto deve ser hipoalérgico e dermatologicamente testado com capacidade de absorção de +/- 500ml. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme	100.000	UND
2	Fraldas descartáveis geriátricas tam. G - Fralda descartável de uso adulto, formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, transferlayer e gel superabsorvente. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal forte ou intensa/severa. Elástico nas pernas que proporcionam conforto e liberdade de movimentos. Barreiras laterais e núcleo superseguro com alta concentração de gel para absorção e retenção imediato. Camada interna que distribui e retém o líquido rapidamente, deixando a pele seca e protegida. Fitas adesivas laterais reposicionáveis de camada dupla, podendo ser colada e descolada todas as vezes que forem necessárias. Indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor em contato com a urina, o que permite controlar o horário de troca da fralda sem necessidade de abrir e fechar o produto. Cobertura externa toque suave que não faz barulho aos movimentos e promove contato suave com a pele. O produto deve ser hipoalérgico e dermatologicamente testado com capacidade de absorção de +/- 500ml. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem A10:F12 portaria ms-svs, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir. Similar ou superior a: BIOFRAL NOITE E DIA, PLENITUD NOITE E DIA, BIGFRAL NOTURNA	225.000	UND
3	Fraldas descartáveis geriátricas, tam. M - fralda descartável de uso adulto, formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, transferlayer e gel superabsorvente. Indicado para casos de	150.000	UND



	<p>incontinência urinária/fecal forte ou intensa/severa. Elástico nas pernas que proporcionam conforto e liberdade de movimentos. Barreiras laterais e núcleo superseguro com alta concentração de gel para absorção e retenção imediato. Camada interna que distribui e retém o líquido rapidamente, deixando a pele seca e protegida. Fitas adesivas laterais reposicionáveis de camada dupla, podendo ser colada e descolada todas as vezes que forem necessárias. Indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor em contato com a urina, o que permite controlar o horário de troca da fralda sem necessidade de abrir e fechar o produto. Cobertura externa toque suave que não faz barulho aos movimentos e promove contato suave com a pele. O produto deve ser hipoalérgico e dermatologicamente testado com capacidade de absorção de +/- 500ml. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria ms-svs, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir. Similar ou superior a: BIOFRAL NOITE E DIA, PLENITUD NOITE E DIA, BIGFRAL NOTURNA.</p>		
4	<p>Fraldas descartáveis geriátricas tam. P - Fralda descartável de uso adulto, formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, transferlayer e gel superabsorvente. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal forte ou intensa/severa. Elástico nas pernas que proporcionam conforto e liberdade de movimentos. Barreiras laterais e núcleo superseguro com alta concentração de gel para absorção e retenção imediato. Camada interna que distribui e retém o líquido rapidamente, deixando a pele seca e protegida. Fitas adesivas laterais reposicionáveis de camada dupla, podendo ser colada e descolada todas as vezes que forem necessárias. Indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor em contato com a urina, o que permite controlar o horário de troca da fralda sem necessidade de abrir e fechar o produto. Cobertura externa toque suave que não faz barulho aos movimentos e promove contato suave com a pele. O produto deve ser hipoalérgico e dermatologicamente testado com capacidade de absorção de +/- 500ml. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem A10:F12 portaria ms-svs, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir. Similar ou superior a: BIOFRAL NOITE E DIA, PLENITUD NOITE E DIA, BIGFRAL NOTURNA</p>	35.000	UND

ANEXO 02
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2018

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE e CARGO: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____
ENDEREÇO e TELEFONE: _____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UN	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>Fraldas descartáveis geriátricas, tam. XG - fralda descartável de uso adulto, formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, transferlayer e gel superabsorvente. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal forte ou intensa/severa. Elástico nas pernas que proporcionam conforto e liberdade de movimentos. Barreiras laterais e núcleo superseguro com alta concentração de gel para absorção e retenção imediato. Camada interna que distribui e retém o líquido rapidamente, deixando a pele seca e protegida. Fitas adesivas laterais reposicionáveis de camada dupla, podendo ser colada e descolada todas as vezes que forem necessárias. Indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor em contato com a urina, o que permite controlar o horário de troca da fralda sem necessidade de abrir e fechar o produto. Cobertura externa toque suave que não faz barulho aos movimentos e promove contato suave com a pele. O produto deve ser hipoalérgico e dermatologicamente testado com capacidade de absorção de +/- 500ml. Embalagem individual que contenha</p>		75.000	UNID	2,83	212.250,00

	externamente dados de rotulagem conforme Quantitativo Total - 100.000 unidades				
2	<p>Fraldas descartáveis geriátricas tam. G - Fralda descartável de uso adulto, formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, transferlayer e gel superabsorvente. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal forte ou intensa/severa. Elástico nas pernas que proporcionam conforto e liberdade de movimentos. Barreiras laterais e núcleo superseguro com alta concentração de gel para absorção e retenção imediato. Camada interna que distribui e retém o líquido rapidamente, deixando a pele seca e protegida. Fitas adesivas laterais reposicionáveis de camada dupla, podendo ser colada e descolada todas as vezes que forem necessárias. Indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor em contato com a urina, o que permite controlar o horário de troca da fralda sem necessidade de abrir e fechar o produto. Cobertura externa toque suave que não faz barulho aos movimentos e promove contato suave com a pele. O produto deve ser hipoalérgico e dermatologicamente testado com capacidade de absorção de +/- 500ml. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem A10:F12 portaria ms-svs, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir. Similar ou superior a: BIOFRAL NOITE E DIA, PLENITUD NOITE E DIA, BIGFRAL NOTURNA.</p> <p>Quantitativo Total - 225.000 unidades</p>	56.250	UNID	2,71	152.437,50
3	<p>Fraldas descartáveis geriátricas, tam. M - fralda descartável de uso adulto, formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, transferlayer e gel superabsorvente. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal forte ou intensa/severa. Elástico nas pernas que</p>	112.500	UNID	3,52	396.000,00

<p>proporcionam conforto e liberdade de movimentos. Barreiras laterais e núcleo superseguro com alta concentração de gel para absorção e retenção imediato. Camada interna que distribui e retém o líquido rapidamente, deixando a pele seca e protegida. Fitas adesivas laterais reposicionáveis de camada dupla, podendo ser colada e descolada todas as vezes que forem necessárias. Indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor em contato com a urina, o que permite controlar o horário de troca da fralda sem necessidade de abrir e fechar o produto. Cobertura externa toque suave que não faz barulho aos movimentos e promove contato suave com a pele. O produto deve ser hipoalérgico e dermatologicamente testado com capacidade de absorção de +/- 500ml. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria ms-svs, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir. Similar ou superior a: BIOFRAL NOITE E DIA, PLENITUD NOITE E DIA, BIGFRAL NOTURNA.</p> <p>Quantitativo Total - 150.000 unidades</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>4 Fraldas descartáveis geriátricas tam. P - Fralda descartável de uso adulto, formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, transferlayer e gel superabsorvente. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal forte ou intensa/severa. Elástico nas pernas que proporcionam conforto e liberdade de movimentos. Barreiras laterais e núcleo superseguro com alta concentração de gel para absorção e retenção imediato. Camada interna que distribui e retém o líquido rapidamente, deixando a pele seca e protegida. Fitas adesivas laterais reposicionáveis de camada dupla, podendo ser colada e descolada todas as vezes que forem necessárias. Indicador de umidade</p>		<p>26.250</p>	<p>UNID</p>	<p>2,34</p>	<p>61.425,00</p>
---	--	----------------------	--------------------	--------------------	-------------------------

<p>com faixa colorida que muda de cor em contato com a urina, o que permite controlar o horário de troca da fralda sem necessidade de abrir e fechar o produto. Cobertura externa toque suave que não faz barulho aos movimentos e promove contato suave com a pele. O produto deve ser hipoalérgico e dermatologicamente testado com capacidade de absorção de +/- 500ml. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem A10:F12 portaria ms-svs, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir. Similar ou superior a: BIOFRAL NOITE E DIA, PLENITUD NOITE E DIA, BIGFRAL NOTURNA</p> <p>Quantitativo Total - 35.000 unidades</p>					
---	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA 25% - ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UN	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
5	<p>Fraldas descartáveis geriátricas, tam. XG - fralda descartável de uso adulto, formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, transferlayer e gel superabsorvente. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal forte ou intensa/severa. Elástico nas pernas que proporcionam conforto e liberdade de movimentos. Barreiras laterais e núcleo superseguro com alta concentração de gel para absorção e retenção imediato. Camada interna que distribui e retém o líquido rapidamente, deixando a pele seca e protegida. Fitas adesivas laterais reposicionáveis de camada dupla, podendo ser colada e descolada todas as vezes que forem necessárias. Indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor em contato com a urina, o que permite controlar o horário de troca da fralda sem necessidade de abrir e fechar o produto. Cobertura externa toque suave que não faz barulho aos movimentos e promove contato suave com a pele. O produto deve ser</p>		25.000	UNID	2,83	70.750,00

	hipoalérgico e dermatologicamente testado com capacidade de absorção de +/- 500ml. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme. Quantitativo Total - 100.000 unidades					
--	--	--	--	--	--	--

6	Fraldas descartáveis geriátricas tam. G - Fralda descartável de uso adulto, formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, transferlayer e gel superabsorvente. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal forte ou intensa/severa. Elástico nas pernas que proporcionam conforto e liberdade de movimentos. Barreiras laterais e núcleo superseguro com alta concentração de gel para absorção e retenção imediato. Camada interna que distribui e retém o líquido rapidamente, deixando a pele seca e protegida. Fitas adesivas laterais reposicionáveis de camada dupla, podendo ser colada e descolada todas as vezes que forem necessárias. Indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor em contato com a urina, o que permite controlar o horário de troca da fralda sem necessidade de abrir e fechar o produto. Cobertura externa toque suave que não faz barulho aos movimentos e promove contato suave com a pele. O produto deve ser hipoalérgico e dermatologicamente testado com capacidade de absorção de +/- 500ml. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem A10:F12 portaria ms-svs, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir. Similar ou superior a: BIOFRAL NOITE E DIA, PLENITUD NOITE E DIA, BIGFRAL NOTURNA. Quantitativo Total - 225.000 unidades		56.250	UNID	2,71	152.437,50
----------	---	--	---------------	-------------	-------------	-------------------

7	Fraldas descartáveis geriátricas, tam. M - fralda descartável de uso adulto, formato		37.500	UNID	3,52	132.000,00
----------	--	--	---------------	-------------	-------------	-------------------

	<p>anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, transferlayer e gel superabsorvente. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal forte ou intensa/severa. Elástico nas pernas que proporcionam conforto e liberdade de movimentos. Barreiras laterais e núcleo superseguro com alta concentração de gel para absorção e retenção imediato. Camada interna que distribui e retém o líquido rapidamente, deixando a pele seca e protegida. Fitas adesivas laterais reposicionáveis de camada dupla, podendo ser colada e descolada todas as vezes que forem necessárias. Indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor em contato com a urina, o que permite controlar o horário de troca da fralda sem necessidade de abrir e fechar o produto. Cobertura externa toque suave que não faz barulho aos movimentos e promove contato suave com a pele. O produto deve ser hipoalérgico e dermatologicamente testado com capacidade de absorção de +/- 500ml. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria ms-svs, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir. Similar ou superior a: BIOFRAL NOITE E DIA, PLENITUD NOITE E DIA, BIGFRAL NOTURNA.</p> <p>Quantitativo Total - 150.000 unidades</p>				
--	---	--	--	--	--

8	<p>Fraldas descartáveis geriátricas tam. P - Fralda descartável de uso adulto, formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, transferlayer e gel superabsorvente. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal forte ou intensa/severa. Elástico nas pernas que proporcionam conforto e liberdade de movimentos. Barreiras laterais e núcleo superseguro com alta concentração de gel para absorção e retenção imediato. Camada interna que distribui e retém o líquido</p>		8.750	UNID	2,34	20.475,00
----------	--	--	--------------	-------------	-------------	------------------

<p>rapidamente, deixando a pele seca e protegida. Fitas adesivas laterais reposicionáveis de camada dupla, podendo ser colada e descolada todas as vezes que forem necessárias. Indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor em contato com a urina, o que permite controlar o horário de troca da fralda sem necessidade de abrir e fechar o produto. Cobertura externa toque suave que não faz barulho aos movimentos e promove contato suave com a pele. O produto deve ser hipoalérgico e dermatologicamente testado com capacidade de absorção de +/- 500ml. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem A10:F12 portaria ms-svs, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir. Similar ou superior a: BIOFRAL NOITE E DIA, PLENITUD NOITE E DIA, BIGFRAL NOTURNA</p> <p>Quantitativo Total - 35.000 unidades</p>					
---	--	--	--	--	--

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

OBSERVAÇÃO: Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO 03
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1** - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR VALOR POR ITEM** considerado o **VALOR POR ITEM**, não podendo os preços unitários de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - **PARAGRAFO XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017**; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

- 2** - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR POR ITEM**.

- 3** - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

ANEXO 04
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam maiores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

ANEXO 05
APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora do lote único para **assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.**

1.1.1 - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a data da convocação para a assinatura.

1.1.2 - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

1.1.3 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

1.2 - Se a licitante vencedora do lote deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

1.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

1.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

1.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

2 - DOS CONTRATOS:

2.1 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

2.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

2.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

2.3 - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.

2.3.1 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

ANEXO 06
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2018

Aos dias do mês de do ano de 2018, a Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelos Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr (a), e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e suas posteriores alterações, Decretos Municipais nº 3.964/2014, nº 4.681/2017 e nº 4.893/2017, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a **aquisição de fraldas geriátricas descartáveis nos tamanhos P, M, G e XG, para os pacientes do Município que necessitam deste insumo**, processada nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 05/2018** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO

O objeto é o Registro de Preços para fins de **aquisição de fraldas geriátricas descartáveis nos tamanhos P, M, G e XG, para os pacientes do Município que necessitam deste insumo**, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

- 2.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;
- 2.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos insumos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;
- 2.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento das fraldas geriátricas descartáveis, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.
- 2.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega das fraldas geriátricas descartáveis no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 3.1. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega das fraldas descartáveis geriátricas, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 3.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- 3.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;
- 3.4. Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as Unidades beneficiadas com a aquisição das fraldas geriátricas descartáveis, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do Produto;
- 3.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das fraldas geriátricas descartáveis.

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da dotação:

Dotação	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Ficha
02.015.001.10.301.0064.2107	33903000	148	928

6. PREÇO

6.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$.....** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorar por 12 meses**.

8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de redução dos preços praticados no mercado.

9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

9.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

9.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a licitante vencedora não aceitar sua adequação;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

9.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

9.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

9.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. FORNECIMENTO

11.1. A forma de solicitação das fraldas descartáveis geriátricas pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do Processo será parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail com a Nota de Empenho anexada.

11.2. Após o recebimento do pedido via e-mail o fornecedor terá até 05 (cinco) dias úteis para entregar as fraldas geriátricas descartáveis no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. As fraldas geriátricas descartáveis deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de saúde desta cidade, localizado na Rua Hugo Soderi S/N – bairro Saramenha – Ouro Preto - MG - Telefone: (31) 3559-3304. (Fundação Aleijadinho).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2** O retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6** Não mantiver a proposta.

12.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;
- 12.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 12.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 12.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, de de 2018.

Eliane Cristina Damasceno Coleta
Secretária Municipal de Saúde

Leandro Leonardo de Assis Moreira
Gestor do contrato

Empresa

ANEXO 07
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E
A**

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº. 05/2018

Processo Licitatório: nº 016/2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr., , no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **aquisição de fraldas geriátricas descartáveis nos tamanhos P, M, G e XG, para os pacientes do Município que necessitam deste insumo**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pela normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo imediatamente após a assinatura do Contrato.

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante emissão de nota fiscal correspondente em até 30 dias, a contar da data de entrega dos materiais, nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 31, 3º ANDAR - BAUXITA
OURO PRETO – MG CEP: 35400-000
CNPJ: 18.295.295.0004-89

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

Dotações	Elementos de despesas	Fontes de Recursos	Fichas
02.015.001.10.301.0064.2107	33903000	148	928

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - A forma de solicitação das fraldas descartáveis geriátricas pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do Processo será parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail com a Nota de Empenho anexada.

7.2 – Após o recebimento do pedido via e-mail o fornecedor terá até 05 (cinco) dias úteis para entregar as Fraldas Geriátricas descartáveis no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 – As fraldas geriátricas descartáveis deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de saúde desta cidade, localizado na Rua Hugo Soderi S/N – bairro Saramenha – Ouro Preto - MG - Telefone: (31) 3559-3304. (Fundação Aleijadinho).

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 05/2018**, de de de 2018.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica nomeado para gerir esta solicitação ao servidor Leandro Leonardo de Assis Moreira, Superintendente de Rede.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

10.1.3 – Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos insumos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;

10.1.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento das fraldas geriátricas descartáveis, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

10.1.5 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega das fraldas geriátricas descartáveis no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

10.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.2.1 - Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega das fraldas descartáveis geriátricas, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

10.2.2 - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

10.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

10.2.4 - Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as Unidades beneficiadas com a aquisição das fraldas geriátricas descartáveis, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do Produto;

10.2.5 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das fraldas geriátricas descartáveis.

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2** O retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6** Não manter a proposta.

12.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;
- 12.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 12.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 12.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Ouro Preto, .. de de 2018.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretario Municipal de

.....
Contratada

ANEXO 08
DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no Envelope 2 - no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2018**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 05/2018, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação no Envelope 2 - no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual)

PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2018

Nome/Razão Social: _____,
Endereço: _____, Município:
_____, Estado: _____,
R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.